



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000280/12	06/11/2012 13:57:17	NUCLEO PATOS DE MINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00288698-4 / KARINA GONÇALVES MORAIS E OUTROS	2.2 CPF/CNPJ: 056.190.186-44	
2.3 Endereço: RUA ARAGAO, 800 BLOCO 05	2.4 Bairro: JARDIM ANDRADAS	
2.5 Município: PATOS DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.706-128
2.8 Telefone(s): (34) 3822-7851	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00288698-4 / KARINA GONÇALVES MORAIS E OUTROS	3.2 CPF/CNPJ: 056.190.186-44	
3.3 Endereço: RUA ARAGAO, 800 BLOCO 05	3.4 Bairro: JARDIM ANDRADAS	
3.5 Município: PATOS DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.706-128
3.8 Telefone(s): (34) 3822-7851	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Pedro	4.2 Área Total (ha): 20,4500
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE OLEGARIO/Ponte Firme	4.4 INCRA (CCIR): 404.098.018.589-0
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16868 Livro: 2AAP Folha: 48 Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 350.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.006.500 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	20,4500
Total	20,4500
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	15,2853
Nativa - com exploração sustentável/manejo	5,1647
Total	20,4500

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,0900	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,2747	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,0900	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,2747	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				12,3647
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				5,1647
Outro - PASTAGEM (ÁREA DO AUTO DE INFRAÇÃO)				7,2000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	350.050	8.006.500
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	350.000	8.006.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				8,2747
Nativa - sem exploração econômica				4,0900
Total				12,3647
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		100,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 05/11/2012
- Data do pedido de informações complementares: 31/05/2013
- Data de entrega das informações complementares: 17/06/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 17/06/2013

2. Objetivo:

Em 30.04.2013, eu Frederico Fonseca Moreira, Analista Ambiental, realizei vistoria atendendo ao requerimento para intervenção ambiental referente ao Processo 11030000280/12.

É objeto do parecer é analisar a solicitação para supressão de 8,2747 hectares de vegetação nativas com destoca e 4,0900 hectares demarcação e averbação da reserva legal. É pretendido com a intervenção requerida a pecuária.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda São Pedro, de propriedade de Karina Gonçalves de Moraes e Outros sob a Matrícula 16.868; folhas 048; Livro 2AAP, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Presidente Olegário, com área total de 20,45 hectares (levantamento topográfico e certidão de registro), 0,31 módulos fiscais, localiza-se no município de Presidente Olegário, micro bacia hidrográfica do Rio da Prata, bacia hidrográfica do Rio São Francisco, no bioma dos cerrados dentro das confrontações de Abel Gomes Damaceno, Edimilson José Martins, Antônio Lopes da Silva, Agostinho de Moraes Filho conforme levantamento topográfico apresentado, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Elton Araújo Sousa Júnior CREA-MG 101.990/D-MG.

Na vistoria realizada ao imóvel, avaliou-se o imóvel como um todo, conforme passaremos a descrever a seguir: A topográfica varia de plana à levemente ondulada, com solos em latossolos amarelo de textura arenosa e fertilidade moderada, com cobertura vegetal em pastagem e cerrado, são encontradas espécies de ocorrência no bioma cerrado como: jatobá do cerrado, sucupira preta, sucupira branca, murici, pau terra, pequi (*Caryocar brasiliense*), vinhático, cagaiteira, Jacarandá, pororoca, barbatimão, caviúna, fava de arara, ingá, dentre outras.

A fauna da região é composta por espécies animais como raposas, iraras, tatus, coelhos, cachorro do mato, tamanduá bandeira, tamanduá mirim, lobo guará, micos, macacos, além de aves diversas como perdizes, juritis, seriemas, gaviões, tucanos, jacutinga, pássaro preto, João de barro, dentre outras.

A reserva legal é composta em cerrado com área total de 04,0900 hectares, não inferior a 20% da área total do imóvel (no AV. 04-16.868 averbado em 31/06/2013), em duas glebas com fitofisionomia de cerrado.

Não possui áreas de preservação permanente.

De acordo com o zoneamento ecológico-econômico do Estado em referência ao Art. 27-A. da Lei Estadual 14.309/2002, foi verificado que o local de interesse não é definido como as áreas de importância biológica especial e as de importância biológica extrema.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Para a exploração pretendida o proprietário protocolizou requerimento para supressão de 8,2747 hectares de vegetação nativas com destoca, sendo 7,20 hectares para regularização da área objeto do auto de infração n°173.317/2012 e 1,0747 hectares onde se pretende efetuar a alteração do uso do solo com a implantação de agricultura.

Importante ressaltar que a cobertura vegetal da área requerida de 7,20 hectares da área objeto do auto de infração n°173.317/2012 encontra-se em pastagem e 1,0747 em cerrado, com rendimento estimado de 100 m³ de lenha (incluindo tocos e raízes e o material lenhoso embargado pela PMMA) que será utilizado na propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Negativos:

- Redução da biodiversidade local.

Positivos:

- Intensificação do processo produtivo.
- Uma vez que o direito a propriedade é garantido pela constituição de 1988 em seu art. 5º, XXXII.
- "A função social da propriedade é a idéia central que confere coerência e racionalidade ao sistema de atos normativos e administrativos que visam a organização conveniente dos espaços habitáveis."
- "Função social da propriedade consiste no fato de que deva ela cumprir o destino economicamente útil, produtivo, de maneira a satisfazer as necessidades sociais atingíveis em sua espécie."

6. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que a Reserva Legal já se encontra averbada, uma vez que o direito a propriedade é garantido pela constituição de 1988 em seu art. 5º, XXXII. opino favoravelmente pela supressão de 8,2747 hectares de vegetação nativas com destoca.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela COPA - TM/AP.

7. Validade:

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804/13).

- * Construir terraços e bolsões para melhor retenção das águas das chuvas e conseqüentemente evitar processos erosivos;
- * Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo, Caraíba) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalo Alves);
- * Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO FONSECA MOREIRA - MASP: 1174359-8

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 30 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 11030000280/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca e Averbação de Reserva Legal

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Karina Gonçalves Moraes e outros, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 8,2747ha, bem como a AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL em 4,0900ha do imóvel rural denominado "Fazenda São Pedro", localizado no município de Presidente Olegário, matrícula nº 16.868 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário/MG.

2 - A propriedade possui área total de 20,4500ha destes 4,0900ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, já devidamente averbada conforme AV-04-16868.

3 - A intervenção ambiental requerida (supressão da cobertura vegetal nativa com destoca) ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme Declaração nº 885235/2012, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca) é passível de autorização em área de 8,2747ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 8,2747ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 3º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.804/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.
Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 27 de junho de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009 _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 27 de junho de 2013